

## PROJETO DE LEI CM N° 091-01/2021

Altera dispositivos da Lei Municipal nº 8.380, de 17 de junho de 2010 e dá outras providências.

MARCELO CAUMO, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Altera o Art. 1º da Lei Municipal nº 8.380, de 17 de junho de 2010, passando ter a seguinte redação:

“ Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a reduzir a alíquota do Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI de 2% (dois por cento) para 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do "desconto" concedido pelo Governo Federal, nos financiamentos do Programa "Minha casa minha vida" ou “ Casa Verde e Amarela”.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala Presidente Tancredo de Almeida Neves, 17 de dezembro de 2021.

Carlos Eduardo Ranzi  
Vereador

## **MENSAGEM JUSTIFICATIVA**

Anunciado em julho de 2020, o programa habitacional Casa Verde e Amarela surgiu para substituir o Minha Casa Minha Vida. Basicamente, a ideia de ambos é a mesma: ajudar famílias com renda mais baixa a terem acesso a uma moradia de qualidade. O Casa Verde e Amarela oferece juros menores à população de baixa renda ou renda intermediária para compra do primeiro imóvel.

A proposta do presente Projeto de Lei é regulamentar a aplicação dos descontos em Lajeado.

Sala Presidente Tancredo de Almeida Neves, 17 de dezembro de 2021.

Carlos Eduardo Ranzi  
Vereador